



PORTARIA CRO/TO Nº 07/2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins e sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no dia 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como “**pandemia**” do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover orientações preventivas diante da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID - 19;

CONSIDERANDO, o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2003, de 03 de Março de 2021, que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2014, de 23 de Março de 2021, que estabelece a prorrogação da suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);



RESOLVE:

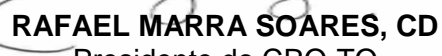
Art. 1º Prorrogar, até o dia **02/04/2021**, os prazos previstos no Artigo 3º da Portaria CRO-TO Nº 04, de 05 de março de 2021, bem como no Artigo 1º da Portaria CRO-TO Nº 05, de 17 de março de 2021.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades coletivas, reuniões, plenária ordinária (atividade colegiada) na modalidade presencial, audiências e julgamentos éticos até o dia 02/04/2021, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria CRO-TO Nº 04, de 05 de março de 2021.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, independente de sua publicação na imprensa oficial.

Palmas – TO, 24 de março de 2021.


RAFAEL MARRA SOARES, CD
Presidente do CRO-TO